



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N 17 /2018  
DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Excelentssimo Senhor Presidente,  
Ilustrssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar  anlise e posterior votao de Vossas Senhorias, Projeto de Lei que versa sobre a autorizao para que o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA SELECIONAR INSTITUIO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TTULO DE CONCESSO DE DIREITO REAL DE USO, NA FORMA ONEROSA, REA DE 128 METROS QUADRADOS LOCALIZADA EM PRPRIO MUNICIPAL, DESTINADA  INSTALAO DE AGNCIA BANCRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO BANCRIO.**

A concesso se dar por um perodo de 60 (sessenta) meses, de forma onerosa, sendo que a instituio que se sagrar vencedora do certame licitatrio no poder pagar valor inferior a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Nada obstante, trata-se de recurso financeiro que ser somado queles que a Municipalidade custeia o projeto "semeando Futuro".

Desde j, convidamos os Senhores Vereadores para acompanharem o deslinde do processo licitatrio que se seguir  aprovao do presente projeto de lei e sua publicao, j na forma de lei, pois, temos certeza que a presente propositura merecer a aprovao desta Egrgia Casa de Leis.

Por fim, requeremos a tramitao do presente projeto de lei em regime de urgncia, nos termos previstos no Regimento Interno desta Colenda Cmara Municipal.

Cordialmente,

  
**JURACY COSTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_/2018 - de 16 de abril de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SELECIONAR INSTITUIAO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TTULO DE CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO, NA FORMA ONEROSA, REA DE 128 METROS QUADRADOS LOCALIZADA EM PROPRIO MUNICIPAL, DESTINADA  INSTALAAO DE AGNCIA BANCARIA OU POSTO DE ATENDIMENTO BANCARIO E D OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JURACY COSTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso das atribuioes que a Lei lhe confere, **PROPOE**  Cmara Municipal de Guatapar o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a selecionar, mediante licitaao, na modalidade de concorrencia pblica, instituiao financeira para ocupar e explorar, a ttulo de concessao de direito real de uso, na forma onerosa, rea de 128 metros quadrados, localizada em proprio municipal, situado na Rua dos Jasmins n. 108, cuja destinaao ser a instalaao de Agncia Bancaria ou Posto de Atendimento Bancario.

**Art. 2** - A concessao de direito real de uso se dar a ttulo oneroso, cujo prazo de outorga da concessao ser de 60 (sessenta) meses.

Pargrafo nico - Fica estipulado como valor mnimo da outorga pelo perodo estabelecido no art. 2 desta Lei, o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

**Art. 3°** - O prazo de outorga poder ser renovado por igual perodo, desde que se faa novo pagamento, em valor que no poder ser inferior  proposta vencedora, corrigido monetariamente entre a data de assinatura do contrato originrio e o prazo estipulado para seu vencimento.

**Art. 4°** - Ficar a cargo da instituio financeira, arcar com os gastos com as benfeitorias teis e necessrias, definidas no art. 96 do Cdigo Civil.

**Art. 5°** - O pagamento da concesso de direito real de uso de que trata a presente Lei, no isenta e nem torna imune a instituio financeira dos pagamentos dos tributos criados pelo Municpio e que lhe sejam incidentes por fora da legislao tributria.

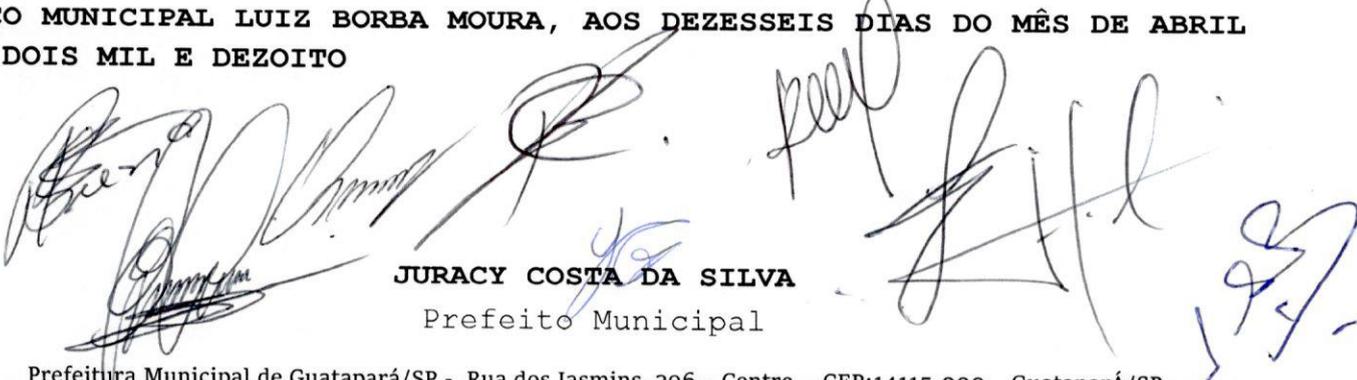
**Art. 6°** - Ao trmino do contrato de concesso, a rea cedida onerosamente, retornar, imediatamente,  responsabilidade do poder pblico municipal, sem qualquer necessidade de notificao aos concessionrios usurios.

**Art. 7°** - As despesas decorrentes da execuo da presente Lei correro por conta de verbas prprias, consignadas no oramento vigente, suplementadas se necessrio.

**Art. 8°** - O montante angariado com a concesso de direito real de uso da rea do imvel cedido onerosamente ser aplicada, prioritamente, no projeto "Semeando o Futuro".

**Art. 9°** - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO

  
**JURACY COSTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guatapar/SP - Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapar/SP

**CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR - SP**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO****COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

51

Autenticao: 12018/04/1651

<b>Nmero / Ano</b>	51 / 2018
<b>Data / Horrio</b>	16/04/2018 - 11:15:25
<b>Ementa</b>	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SELECIONAR INSTITUIO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TTULO DE CONCESSO DE DIREITO REAL DE USO, NA FORMA ONEROSA, REA DE 128 METROS QUADRADOS LOCALIZADA EM PRPRIO MUNICIPAL, DESTINADA  INSTALAO DE AGNCIA BANCRIA OU POSTO DE ATENDIMENTO BANCRIO E D OUTRAS PROVIDNCIAS.
<b>Autor</b>	Prefeitura Municipal
<b>Natureza</b>	Matria Legislativa
<b>Tipo Matria</b>	PLO Projeto de Lei Ordinria
<b>Nmero Pginas</b>	3
<b>Comprovante emitido por:</b>	sessao



# Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

## EMENDA MODIFICATIVA N 001/2018.

Aprovado em \_\_\_\_\_ discusso

Em 09 / 04 / 18

Referente: Projeto de Lei n 017/2018.

Autor: Paulo Henrique Siena.

Presidente

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a selecionar instituio financeira para ocupar e explorar, a ttulo de concesso de direito real de uso, na forma onerosa, rea de 128 metros quadrados localizada em prprio municipal, destinada  instalao de gncia bancria ou posto de atendimento bancrio e d outras providncias".

SENHOR PRESIDENTE,

Apresento  considerao desta Egrgia Casa de Leis a PRESENTE EMENDA MODIFICATIVA  propositura supramencionada, nos seguintes termos:

- Fica modificado o art. 8 do presente projeto.

A redao passa a ter o seguinte teor:

"Art. 8 - O montante angariado com a concesso de direito real de uso da rea do imvel cedido onerosamente ser aplicada, prioritariamente, na Secretaria Municipal de Sade".

Permanecem inalterados os demais termos do projeto de lei complementar

Fica o Executivo autorizado a proceder  alteraoes, para atender ao aqui disposto.

**SALA DAS SESSES CARLOS ROBERTO DA SILVA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Paulo Henrique Siena  
VEREADOR